



**AEBRA - AGÊNCIA EDUCACIONAL BRASILEIRA**  
**MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

JANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA RICARDO

**O PROCESSO DE INCLUSÃO DE DISLEXICOS NA REDE PÚBLICA  
DE MATO GROSSO**

NOVA MUTUM - MT

2019

JANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA RICARDO

**O PROCESSO DE INCLUSÃO DE DISLEXICOS NA REDE PÚBLICA  
DE MATO GROSSO**

Dissertação, apresentado para qualificação de mestrado como requisito básico da Agência educacional brasileira AEBRA, para a obtenção de título de mestre. Linha de pesquisa: Políticas Públicas.

Orientador: Drº: Marcus do Nascimento coelho

NOVA MUTUM - MT

2019

JANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA RICARDO

## RESUMO

Este trabalho analisa as políticas públicas concernentes aos processos de inclusão do disléxico. Usa como quadro teórico a legislação pertinente para traçar um paradigma para posteriormente compara-los com os dados encontrados via internet das ações perpetradas , consultas a dados oficiais disponíveis na internet e . Conclui que apesar das leis já aprovadas para a inclusão e proteção do aluno disléxico não existe um projeto específico para tal , o disléxico não conta um apoio pedagógico que faça acontecer a inclusão.

**Palavras-chave:** Políticas públicas, Inclusão, Dislexia, Mato Grosso.

# **Sumário**

## **Introdução**

### **– As Políticas Públicas de Inclusão**

Breve histórico das propostas de inclusão no Brasil

As bases legais para a inclusão do disléxico

O disléxico na escola

## **Referencia bibliográfica**



## INTRODUÇÃO

A educação brasileira há pelo menos um quarto de século se debruça sobre a questão da inclusão. No momento em que a escola pública brasileira deixou de ser uma escola de elite e se assumiu com “res-publica”, viu-se com o desafio de lidar com alunos que não atendiam os antigos parâmetros. Esta expansão se deu na década de 60, mas somente no final de 90 atingimos 98% de matrículas no ensino fundamental<sup>1</sup>, entre este universo de alunos encontram-se os disléxicos.

Todo o aluno que não consegue o desenvolvimento pedagógico esperado é ou deveria ser considerado um desafio para a escola, porém o disléxico como verá mais tarde, apresenta características muito peculiares que dificultam ainda mais sua inclusão. São indivíduos que possuem inteligência média a superior, alguns possuem altas habilidades em campos específicos, apresentam uma baixa autoestima pedagógica e muitos desenvolvem quadros aversivos com relação à aprendizagem formal. Como, segundo as mais recentes pesquisas 5% da população mundial apresenta traços de dislexia, respondendo por 15% da população com distúrbios de aprendizagem<sup>2</sup>.

Assim em um colégio de 100 alunos, cinco apresentariam traços disléxicos. será necessário apresentar um histórico da educação inclusiva e os respaldos legais da inclusão para o disléxico, se faz necessário também caracterizar o disléxico frente a outras dificuldades de aprendizagem e por fim analisar as práticas inclusivas para o disléxico no Mato Grosso.

Aproximar a teoria da pratica além de ser o eixo epistemológico desta pesquisa também é sua principal justificativa, faz parte da investigação científica tal postura principalmente no universo educacional onde tantas diretrizes, metas e projetos são apresentados de forma grandiosa e prometendo a redenção e a correção de uma serie de erros apontados para na sua operacionalização simplesmente não funcionarem tornarem “lei para inglês ver”<sup>3</sup>. Como profissional de educação tenho vivido muitas situações onde impera a “lei para inglês ver” e acredita-se piamente que na oportunidade de realizar uma pesquisa científica “stritus sensus” é possível enfim realizar uma análise critica de uma realidade que não condiz com o que tenho para parâmetro para uma educação inclusiva. Tomando aqui uma

---

<sup>1</sup> Dados disponíveis in Chaiane Rosa, Nataliza Lopes, Sandra Carbello. Poíesis Pedagógica, Catalão-GO, v.13, n.1, p. 162-179, jan/jun. 2015. EXPANSÃO, DEMOCRATIZAÇÃO E A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL.

<sup>2</sup> Dados disponíveis no site Associação Brasileira de Dislexia, acesso em 13.12.18

<sup>3</sup> A expressão surge em 1831, quando o Governo Regencial do Brasil, atendendo as pressões da Inglaterra, promulgou, naquele ano, uma lei proibindo o tráfico negreiro – declarando assim livres os escravos que chegassem aqui e punindo severamente os importadores. Mas, como o sentimento geral era de que a lei não seria cumprida, teria começado a circular na Câmara dos Deputados, nas casas e nas ruas, o comentário de que o ministro Feijó fizera uma lei só “para inglês ver”. Fonte: <https://super.abril.com.br/historia/como-surgiu-a-expressao-2/>. Acesso em 11.01.19.

liberdade poética: Jhon Lennon diz que a “Felicidade é uma arma quente”<sup>4</sup>, neste caso, afirmamos: o conhecimento é uma arma quente.

Quanto a Metodologia podemos classificar esta investigação sob o ponto de vista de sua natureza como uma pesquisa aplicada já que tem como objetivo gerar para a aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos envolvendo verdades e interesses locais. O problema será abordado tanto de forma de uma revisão bibliográfica (o cotejamento entre as leis e diretrizes e os dados coletados via internet)

## **As Políticas Públicas de Inclusão**

Este capítulo tem como objetivo situar o disléxico no amplo contexto do que é o desafio da Educação Inclusiva, apresenta um breve histórico dos principais marcos legal do desenvolvimento da Educação Inclusiva no Brasil procurando apontar as variantes sociológicas que impulsionaram tais marcos e discute os avanços obtidos no segundo tópico apresenta os marcos legais específicos que envolvem a dislexia e apresenta respaldos sociais advindos de tal legado. Mas para que isto seja feito a contento se faz necessário ampliar ainda mais o nosso horizonte de pesquisa e nos ater aos princípios gerais que regem qualquer sociedade.

Cada sociedade resolve a questão do “diferente” de uma determinada maneira, asparamos propositalmente o diferente para poder defini-lo como aquele que por uma razão ou outra foge das normas físicas, morais e filosóficas de uma determinada proposta social.

Em uma sociedade como a espartana onde o conceito de individualidade praticamente não existia diante do conceito de estado, o homem e a mulher espartanos pertenciam ao estado desde os sete anos e sendo uma sociedade com uma filosofia militarista e beligente é natural que todos aqueles que nascessem deformados ou fracos fossem mortos logo ao nascer, cabe sempre lembrar que uma mulher espartana que morresse em trabalho de parto tinha direito de ser sepultada junta dos melhores guerreiros homens, entendia-se que dar filhos saudáveis ao estado era a sua função primordial e se sucumbisse diante de tal tarefa deveria ser honrada como o melhor dos soldados<sup>5</sup>.

Nas sociedades tradicionais indígenas do Alto Araguaia as mães faziam seu trabalho de parto dentro da água se fosse constatado alguma deformidade física com o bebe ele era imediatamente afogado, pode nos parecer estranho porem tais tribos eram nômades,

---

<sup>4</sup> Happiness Is a Warm Gun - The Beatles

<sup>5</sup> Veja qualquer livro de história sobre a vida e educação espartana.

atravessando à pé dezenas de quilômetros de mata fechada entre um acampamento a outro como um indivíduo com dificuldades de locomoção poderia sobreviver? <sup>6</sup>

Foucault em a *História da Loucura* traça um histórico de inclusão do diferente na sociedade judaico – cristã – europeia que de somos caudatários, segundo Foucault o diferente, e, aqui ele se refere ao demenciado de maneira geral, tinha até a revolução industrial um lugar na sociedade, por razões morais e culturais que não nos cabe discutir o demenciado era preservado e tinha um lugar na sociedade, em alguns lugares e épocas era tido como um mensageiro divino, como eram tidos os epiléticos. Na baixa idade média estes mesmos indivíduos foram demonizados e queimados nas fogueiras da inquisição. Porém de maneira geral em uma sociedade rural havia lugar para tais indivíduos, ou eram os “meninos recadeiros” apesar de terem 30 anos de idade ou serviam de entretenimento nas cortes feudais. Em uma sociedade onde o tempo e o lugar se adequavam ao homem havia possibilidade para que todos tivessem lugar, isto muda quando da revolução industrial, na linha de montagem das grandes fábricas, de movimentos repetitivos, atenção redobrada e horários rígidos onde é o homem que tem que se adequar à máquina não sobra espaço para o que não está na altura padrão, não faz os gestos corretos, nem consegue se adequar as ordens estabelecidas. Assim, aqueles que não se adequaram foram literalmente varridos para debaixo do tapete social. Os oriundos das famílias ricas confinados nos porões e sótãos e os que eram abandonados a própria sorte trancafiados nos manicômios. Este estado de coisas permaneceu inalterado até o término da primeira guerra mundial, quando era tal a quantidade de indivíduos que voltavam das trincheiras sequelados que a sociedade se viu obrigada a tomar uma atitude, esta foi a origem tanto dos processos terapêuticos mais eficientes como das políticas públicas de inclusão<sup>7</sup>.

No intuito de acompanharmos tal evolução apresentam-se a seguir os principais marcos tanto internacionais como nacionais seguidos dos comentários que se fizerem necessários com relação ao tema em tela<sup>8</sup>.

Em 1990 – *Declaração Mundial de Educação para Todos*. No documento da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), constam: “as necessidades básicas de aprendizagem das pessoas portadoras de deficiências requerem atenção especial. É preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à Educação

---

<sup>6</sup> Outras tribos cavavam debaixo da rede da parturiente um buraco e o feto não fosse perfeito era imediatamente enterrado no chão da taba.

<sup>7</sup> Os dados apresentados nos parágrafos anteriores estão expostos nos vários capítulos que compõem a *História da Loucura* de Foucault.

<sup>8</sup> Base de dados confira in <https://www.todospelaeducacao.org.br/conteudo/conheca-o-historico-da-legislacao-sobre-inclusao/> Acesso em 15.01.19



aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo”. O texto ainda usava o termo “portador”, hoje não mais utilizado.

Este “novo” olhar sobre o deficiente teve início no final da primeira grande guerra, 1914-1918 a guerra de trincheiras, a guerra para acabar com todas as outras guerras, como era chamada desencadeou a segunda que terminou com um tipo de sequelados nunca vistos antes: as vítimas da radiação atômica. Milhões de homens e mulheres voltaram para os seus lares com as mais diversas afecções e no caso da radiação atômica toda uma geração que ainda não havia nascido foi afetada. A Segunda guerra termina em 1945 porém só quarenta e cinco anos depois a UNESCO braço educacional da ONU (uma organização que congregando os países mais desenvolvidos do globo que tem como objetivo arbitrar possíveis conflitos tentando evitar genocídios e massacres raciais) declara que “as necessidades básicas de aprendizagem das pessoas com de deficiências requerem atenção especial”, como é de praxe em concelhos deliberativos as expressões são propositalmente vagas: as pessoas portadoras, como se fosse possível um síndrome de Dow, deixar de ser síndrome de Dow apenas por que, como um passe de mágica, deixa de portar tal síndrome.

Em 1994 – *Declaração de Salamanca* é um dos documentos mais famosos no universo da inclusão também uma resolução da Organização das Nações Unidas (ONU) seu texto aprofunda e operacionaliza o que em 1990 foi apenas delineado sobre a escola o documento aborda a administração, o recrutamento de educadores e o envolvimento comunitário, entre outros pontos.

Em 1999 é realizada *A Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência*, mais conhecida como Convenção da Guatemala, resultou, no Brasil, no Decreto nº 3.956/2001. O texto brasileiro afirma que as pessoas com deficiência têm “os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que outras pessoas e que estes direitos, inclusive o direito de não ser submetidas a discriminação com base na deficiência, emanam da dignidade e da igualdade que são inerentes a todo ser humano”. O texto ainda utiliza a palavra “portador”.

Em 2009 – *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*, aprovada pela ONU e tendo o Brasil como um de seus signatários. Ela afirma que os países são responsáveis por garantir um sistema de Educação inclusiva em todas as etapas de ensino.

Em 2015 – O Brasil participou do *Fórum Mundial de Educação, em Incheon*, na Coreia do Sul, e assinou a sua declaração final, se comprometendo com uma agenda conjunta por uma educação de qualidade e inclusiva.

Vinte e cinco anos separam os encontros da Declaração Mundial de Educação para todos à Incheon na Coreia do Sul. A escolha da Coreia do Sul como sede desta convenção tem um caráter simbólico se lembrarmos os horrores que a população vietnamita sofreu nas suas guerras contra a França e os EEUU este inclusive usando a agente laranja, o similar químico das bombas de Nagasaki e Hiroshima

### **Breve histórico das propostas de inclusão no Brasil**

O Brasil segue, como era de se esperar as tendências internacionais com certa defasagem em relação as suas orientações, apresentamos de forma resumida e cronológica os principais marcos.

1961 – *Lei Nº 4.024 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)* fundamenta o atendimento educacional às pessoas com deficiência, chamadas no texto de “excepcionais”. Segue trecho: “A Educação de excepcionais, deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de Educação, a fim de integrá-los na comunidade.” Nota-se em quem 1990 a ONU chamava os indivíduos de “portadores” de necessidades especiais, os dois textos estão em consonância com uma visão estereotipada de aluno com necessidades especiais já apresentada anteriormente.

1971 – *Lei Nº 5.692* a segunda lei de diretrizes e bases educacionais do Brasil é da época da ditadura militar e substitui a anterior. O texto afirma que os alunos com “deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial”. Essas normas deveriam estar de acordo com as regras fixadas pelos Conselhos de Educação. Ou seja, a lei não promovia a inclusão na rede regular, determinando a escola especial como destino certo para essas crianças. Esta posição não pode nos causar espanto, já que reflexo uma visão de mundo militarista (veja Esparta no inicio deste capítulo).

Em 1988 – *Constituição Federal* é um dos marcos da educação brasileira seu artigo 208, que trata da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, afirma que é dever do Estado garantir “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” que até hoje gera uma serie de controvérsias inclusive é basicamente o tema desta pesquisa que pode ser resumir em saber se estas normativas estão sendo cumpridas, se são como são e se não são, por que não o são?

Em 1989, um ano antes da UNESCO o Brasil promulga a *Lei Nº 7.853* esta lei mais precisa e completa do que a publicada pela UNESCO obriga a inserção de escolas especiais, privadas e públicas, no sistema educacional e a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação

Especial em estabelecimento público de ensino. Também afirma que o poder público deve se responsabilizar pela “matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino”. Mesmo assim continua a excluir uma grande parcela das crianças ao sugerir que elas não são capazes de se relacionar socialmente e, conseqüentemente, de aprender. O acesso a material escolar, merenda escolar e bolsas de estudo também é garantido pelo texto.

Em 1990 – *Lei Nº 8.069* como Estatuto da Criança e do Adolescente, a *Lei Nº 8.069* garante, entre outras coisas, o atendimento educacional especializado às crianças com deficiência preferencialmente na rede regular de ensino; trabalho protegido ao adolescente com deficiência e prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção para famílias com crianças e adolescentes nessa condição. É digno de nota o furor que se promulgam leis no Brasil (88,89,90,94,96, etc.), porem para nós profissionais que lidam cotidianamente com a questão da inclusão fica a impressão que nada é feito e acaba-se perdendo em um emaranhado de leis e projetos altissonantes que não produzem nada ou muito pouco.

Em 1994 Surgiram as *Políticas Nacional de Educação Especial*. Em termos de inclusão escolar, o texto é considerado um atraso, pois propõe a chamada “integração instrucional”, um processo que permite que ingressem em classes regulares de ensino apenas as crianças com deficiência que “(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais”. Ou seja, a política exclui grande parte desses alunos do sistema regular de ensino, “empurrando-os” para a Educação Especial.

E em 1996 – *Lei Nº 9.394*. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) em vigor tem um capítulo específico para a Educação Especial. Nele, afirma-se que “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial”. Também afirma que “o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a integração nas classes comuns de ensino regular”. Além disso, o texto trata da formação dos professores e de currículos, métodos, técnicas e recursos para atender às necessidades das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Tem-se aqui algumas mudanças dignas de nota. Não se fala mais em classes especiais para todos os alunos, apenas para aqueles que não forem possível sua integração, este detalhe faz muita diferença, pois na empiria muito da evolução de qualquer aluno com necessidades especiais se deve ao meio onde ele está. Quanto mais excitante e multifacetado e inclusor é este meio (com suas lógicas proporções) mais este indivíduo irá tentar se adaptar, e conseqüentemente, poder operacionalizar, de forma positiva, seu potencial o que não ocorreria em um ambiente pobre de estímulos. A lei 9.394 também fala de crianças com transtornos e altas habilidades podemos ver aqui o principio de uma preocupação com os disléxicos.

No ano de 1999 – *Decreto N° 3.298*. O decreto regulamenta a Lei nº 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e consolida as normas de proteção, além de dar outras providências. O objetivo principal é assegurar a plena integração da pessoa com deficiência no “contexto socioeconômico e cultural” do país. Sobre o acesso à Educação, o texto afirma que a Educação Especial é uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino e a destaca como complemento do ensino regular. Porém continua denominando o estudante “com” necessidades especiais de “portador”.

Em 2001 – *Lei N° 10.172*. O Plano Nacional de Educação (PNE) anterior, criticado por ser muito extenso, tinha quase 30 metas e objetivos para as crianças e jovens com deficiência. Entre elas, afirmava que a Educação Especial, “como modalidade de educação escolar”, deveria ser promovida em todos os diferentes níveis de ensino e que “a garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência” era uma medida importante.

No mesmo ano – *Resolução CNE/CEB N° 2*. O texto do Conselho Nacional de Educação (CNE) institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Entre os principais pontos, afirma que “os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”. Porém, o documento coloca como possibilidade a substituição do ensino regular pelo atendimento especializado. Considera ainda que o atendimento escolar dos alunos com deficiência tem início na Educação Infantil, “assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado”.

Em 2002 – *Resolução CNE/CP N°1/2002*. A resolução dá “Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, em nível superior, curso de

licenciatura, de graduação plena”. Sobre a Educação Inclusiva, afirma que a formação deve incluir “conhecimentos sobre crianças, adolescentes, jovens e adultos, aí incluídas as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais”.

No mesmo ano – *Lei Nº 10.436/02*. Reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Em 2005 – *Decreto Nº 5.626/05*. O decreto regulamenta a Lei Nº 10.436, de 2002.

Em 2006 – *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos*. Documento elaborado pelo Ministério da Educação (MEC), Ministério da Justiça, Unesco e Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Entre as metas está a inclusão de temas relacionados às pessoas com deficiência nos currículos das escolas.

Em 2007 – *Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)*. No âmbito da Educação Inclusiva, o PDE trabalha com a questão da infraestrutura das escolas, abordando a acessibilidade das edificações escolares, da formação docente e das salas de recursos multifuncionais.

No mesmo ano – *Decreto Nº 6.094/07*. O texto dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do MEC. Ao destacar o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência, o documento reforça a inclusão deles no sistema público de ensino.

Em 2008 – *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva* Documento que traça o histórico do processo de inclusão escolar no Brasil para embasar “políticas públicas promotoras de uma Educação de qualidade para todos os alunos”.

E no mesmo ano – *Decreto Nº 6.571*. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado (AEE) na Educação Básica e o define como “o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular”. O decreto obriga a União a prestar apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino no oferecimento da modalidade. Além disso, reforça que o AEE deve estar integrado ao projeto pedagógico da escola.

Em 2009 – *Resolução Nº 4 CNE/CEB*. O foco dessa resolução é orientar o estabelecimento do atendimento educacional especializado (AEE) na Educação Básica, que deve ser realizado no contra turno e preferencialmente nas chamadas salas de recursos multifuncionais das escolas regulares. A resolução do CNE serve de orientação para os sistemas de ensino cumprirem o Decreto Nº 6.571.

Em 2011 – *Decreto Nº 7.611*. Revoga o decreto Nº 6.571 de 2008 e estabelece novas diretrizes para o dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial. Entre elas, determina que sistema educacional seja inclusivo em todos os níveis, que o aprendizado seja ao longo de toda a vida, e impede a exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência. Também determina que o ensino fundamental seja gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais, que sejam adotadas medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena, e diz que a oferta de educação especial deve se dar preferencialmente na rede regular de ensino.

Ainda neste ano – *Decreto Nº 7.480*. Até 2011, os rumos da Educação Especial e Inclusiva eram definidos na Secretaria de Educação Especial (Seesp), do Ministério da Educação (MEC). Hoje, a pasta está vinculada à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi).

Em 2012 – *Lei nº 12.764*. A lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Em 2014 – *Plano Nacional de Educação (PNE)*. A meta que trata do tema no atual PNE, como explicado anteriormente, é a de número 4. Sua redação é: “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”. O entrave para a inclusão é a palavra “preferencialmente”, que, segundo especialistas, abre espaço para que as crianças com deficiência permaneçam matriculadas apenas em escolas especiais.

E em 2015 foi promulgada a *Lei Brasileira de Inclusão*, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, que trata de diversos aspectos relacionados à inclusão das pessoas com deficiência. No capítulo IV, a lei aborda o acesso à educação e traz avanços importantes, como a proibição da cobrança pelas escolas de valores adicionais pela implementação de recursos de acessibilidade. O texto diz que o sistema educacional deve ser inclusivo em todos os níveis, mas não cita explicitamente que a matrícula de alunos com deficiência deva se dar na rede regular em vez de escolas especiais, o que é um ponto de controvérsias.

Tal é a quantidade de leis e decretos sobre a inclusão que pode-se pensar que no Brasil o processo de inclusão vai muito bem. Apesar de ser um modelo para muitos principalmente quanto as leis e projetos o que se nota é que ainda a muito o que se fazer e muita

desinformação por parte daqueles que deveriam ser os operadores do sistema. Se assim não fosse, inclusive esta pesquisa não teria razão de ser.

### **As bases legais para a inclusão do disléxico**

A Associação Brasileira de Dislexia – A.B.D. disponibiliza através do seu site oficial um Compêndio de Normas que regulamentam a inclusão educacional dos educandos com transtornos de aprendizagem. O objetivo de tal documento é fazer uma leitura de muitas das leis já expostas nos tópicos anteriores deste capítulo sob o ponto de vista dos direitos do disléxico.

Para evitar redundâncias e repetições de informação este tópico apresenta as leituras específicas acerca do disléxico entendendo que há anteriormente ao que será mostrado tudo um arazoamento demonstrando que o disléxico tem os mesmos direitos da todos os indivíduos com necessidades especiais já que a dislexia é uma das dificuldades (como será visto no capítulo seguinte).

O documento chama a atenção para os PCN - PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS do MEC, SEF e SEESP especificamente a possibilidade de adaptações Curriculares - Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais (ou NEE). Por boa lógica, se o disléxico é um aluno com necessidades educacionais especiais ele tem o direito de ter o currículo adaptado e o desenvolvimento específico de estratégias pertinentes à sua necessidade.

Este documento amplia o conceito de “Educação Especial” usando-o para referir-se a crianças e jovens cujas necessidades decorrem de sua elevada capacidade ou de suas dificuldades para aprender. Está “associada, portanto, a dificuldades de aprendizagem, não necessariamente vinculada à deficiência(s)”. É uma forma de reconhecer que muitos alunos, sejam ou não portadores de deficiências ou de superdotação, apresentam necessidades educacionais que passam a ser especiais quando exigem respostas específicas/adequadas.

Assim a interpretação de uma lei geral estabelece o particular, ou seja, desde que comprovado por laudo (isto é uma questão que será discutida no capítulo III) o disléxico tem direitos à uma educação diferenciada e a um planejamento específico tanto é que o ENEM e outros tantos concursos de âmbito nacional preveem em seus editais a todos os candidatos que informarem e comprovarem sua condição especial (diagnóstico) a disponibilização de um atendimento especializado nos dias e horários fixados para a realização das provas.

Atendimento Especializado, desde que solicitado no ATO DA INSCRIÇÃO, deverá ser disponibilizado aos candidatos que apresentem baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual, surdo/cegueira, dislexia, TDAH, autismo, etc. O INEP disponibiliza à estes candidatos os seguintes recursos: prova em braile, prova com letra ampliada, prova com letra super. ampliada, tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete para pessoa com surdez/cegueira, auxílio para leitura e/ou para transcrição (disléticos e TDAH), leitura labial, sala de fácil acesso e mobiliário acessível, além de tempo adicional de até 60 minutos (dislético e TDAH) para a realização do exame.<sup>9</sup>

Nota-se que esta não é uma regalia mas um direito adquirido em consonância à toda uma filosofia de inclusão que vem sendo desenvolvida desde 1961 e é corriqueira, em todos os certames de caráter nacional, bem como, diga-se de passagem, em todos os grandes vestibulares do país, desde que se consiga um diagnóstico. A questão do acesso ao diagnóstico preciso e à um trabalho de inclusão realmente efetivo sai do mundo das ideias e das leis para a prática da sala de aula e se apresenta de outra forma nos gabinetes das secretarias de educação como veremos no capítulo III.

Para completar este quadro teórico no tópico seguinte se discute como a escola deveria se portar diante do dislético.

### **O dislético na escola**

Este tópico apresenta como “deveria” ser o processo de inclusão do dislético na escola. “Aspamos propositalmente o verbo deveria por que ao apresentar estes parâmetros estabelecidos o legislador usa verbos ou no futuro do pretérito ou no presente, mas um presente condicional “deve” faça” “promova” etc. ou a construção no imperativo “que se faça isto... que se faça aqui”.

É natural que o legislador estabeleça parâmetros e determine uma linha de ação, mas também espera-se que tal linha venha embasada de um estudo da realidade de onde ser origina a questão legislada e também preveja a possibilidade real de que esta meta ou ação seja convenientemente executada, se isto não acontece (e é o que será visto no terceiro capítulo) temos a letra morta ou muito propriamente chamada “lei para inglês ver” expressão já usada e devidamente entendida em tópicos anteriores.

Apenas como exercício ilustrativo será sinalizado em negrito os usos dos verbos e expressões discutidas, o intuito é deixar claro que este processo se torna quase como um discurso único e que na maioria das vezes se distancia da realidade de uma forma deletéria.

<sup>9</sup> Vide dados in <http://www.dislexclub.com/direitos-dos-dislexicos-no-enem/> Acesso em 16.01.19



Como primeiro exemplo tem a de especial, está garantida e orientada por diversos textos Normativos.

A lei 9.394, de 20/12/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), por exemplo, prevê:

- ✓ Que a escola realize a os procedimentos da Educação Especial partir do artigo 12, inciso I, no que diz respeito à elaboração e à execução da sua Proposta Pedagógica;
- ✓ Que a escola deve prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento (inciso V);
- ✓ Que se permita à escola organizar a educação básica em séries anuais, períodos semestrais e ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios ou por forma diversa de organização (artigo 23);
- ✓ Que a avaliação seja contínua e cumulativa, com a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período. (Artigo 24, inciso V, a alínea a).

Diante de tais possibilidades, é possível construir uma Proposta Pedagógica e rever o Regimento Escolar considerando o aluno disléxico.

O que o legislador não esclareceu ou não teve a preocupação de esclarecer é como a escola “irá prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento”. Em quais horários os professores irão fazer esta recuperação? Qual o orçamento escolar prevê o pagamento dos honorários destes professores? Serão os mesmos das aulas ou serão outros? E qual o conteúdo abordado? Quem irá coordenar? Grande parte de nossos alunos mora longe da escola e depende de ônibus escolar, como será organizado este sistema extra de condução?

No segundo tópico é permitido que a escola organize a educação básica em séries anuais, e outros critérios de forma diversa. Como isto é possível tanto pelas razões apresentadas no paragrafo acima como não ferir a BNCC. É possível contra argumentar que a Base Nacional Curricular flexibiliza o “como” e no “quando” para se ater no “o que” mas é preciso pensar no dia-a-dia escolar como ficaria uma transferência de uma escola para a outra se cada uma tivesse uma organização diferente de todas as outras como estabelecer códigos únicos inteligíveis de norte a sul do país onde uma criança na quarta série no Piauí possa entrar na quinta série no interior do Paraná?

Tentemos entender agora a seguinte afirmação “Que a avaliação seja contínua e cumulativa, com a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período”.

Desde que existe uma sala de aula as avaliações sempre foram contínuas e cumulativas, tirando os casos patológicos, infelizmente não tão raros assim, todo o professor que mereça tal nome conhece os seus alunos e os acompanha durante o ano letivo e conhece aqueles que merecem uma atenção especial e uma chance a mais em um processo contínuo e acumulativo na inter-relação que se faz entre ensinante e aprendente. Quanto a segunda frase “prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos” imaginemos uma seguinte situação: uma criança no terceiro ano apresenta uma prova de matemática perfeitamente organizada, letra bonita, com flores pintadas nas bordas e um recado “te amo professora” no final, mas todas as contas menos uma estão erradas; outra criança apresenta uma prova toda rabiscada com cada conta feita em três tentativas sendo que dos dez exercícios propostos cinco estão certos. Como será avaliado o primeiro caso a “qualidade” da prova esta impecável porem ela acertou apenas uma questão, no outro caso a “qualidade” é sofrível, inclusive ela tenta chegar ao um resultado usando caminhos pouco convencionais. Segundo o critério do legislador o primeiro aluno apresentou uma qualidade melhor, porém a psicopedagogia diz ao contrário: que o segundo aluno tentou recorrendo a métodos próprios acertos ou errados estava construindo seu pensamento, portanto deveria ser melhor pontuado.

Tomemos outro ponto de partida para uma análise segundo a constituição a educação deve servir para preparar os futuros cidadãos a exercerem com dignidade sua função social, isto inclui é natural passar em concursos públicos ou em seleções para empresas, a pergunta que talvez ao legislador não tenha ocorrido é como um aluno que foi treinado durante nove anos do fundamental mais três no ensino médio a avaliações que privilegiam a qualidade vai se preparar para testes que privilegiam a quantidade?

Na proposta Pedagógica devem existir a possibilidade de atividades práticas, tais como trabalhos variados, produzidos e apresentados através de diferentes expressões e linguagens, envolvendo estudo, pesquisa, experiências práticas e criatividade e realizados individualmente ou em grupo, ou extraclasse; Diários; Fichas avaliativas; Pareceres descritivos; Observação de comportamento, tendo por base atitudes e valores identificados nos objetivos da escola como solidariedade, participação, responsabilidade, disciplina e ética.

Os vários processos de avaliação são inerentes ao processo pedagógico já que no ambiente escolar o que se está é diagnosticando um processo de aprendizagem onde pode e deve-se recorrer aos vários instrumentos e ambos os atores do processo são avaliados (professor e aluno) ao contrário do teste que é sempre seletivo é usado no instrumento de contratação na maioria dos campos de trabalho na sociedade.

O legislador prevê na sua proposta avaliativa um certo valor para as “atitudes e valores identificados nos objetivos da escola como solidariedade, participação, responsabilidade, disciplina e ética”. Fica-se a pensar o peso em uma avaliação que será mais tarde lançada no histórico escolar de processos atitudinais que são pré-requisitos para uma vida em sociedade. Ser solícito participativo, responsável, disciplinado são requisitos para uma vida em sociedade que segundo a constituição a escola tem obrigação de prepará-los. Imagina-se a seguinte situação: em uma transferência a nota em matemática de “Antônio” é sete, nota mínima de aprovação quanto desta nota representa seu verdadeiro conhecimento de matemática? Quando lhe foi acrescido por ser civilizado? Isto parece ser ainda mais verdadeiro quando se lê a declaração dos direitos da criança quando afirma que se deve garantir-no sistema escolar um tratamento compatível com a dignidade humana, ou seja conviver de modo civilizado é uma condição à priori, uma necessidade que todos os elementos envolvidos no processo educacional precisam praticar, preparando a criança através de exemplos e não bonificações para a vida adulta e isto se dá em uma convivência respeitosa dos direitos humanos, da liberdade, da justiça, do respeito e da promoção da participação das crianças e adolescentes nos assuntos de seu interesse.

A declaração dos direitos da criança, em seu artigo 2, deixa claro que as crianças não devem ser objeto de nenhum tipo de discriminação se faz necessário que o sistema educativo promova os recursos e materiais necessários para que os alunos com necessidades educativas tenham apoio adequado a sua necessidade para que assim facilitem o processo de aprendizagem do aluno.

A mesma declaração, no seu artigo 23 aponta especificamente as crianças com incapacidade, assinalando: “... que se reconhece que a criança mental ou fisicamente impedida, deverá desfrutar de uma vida plena e decente em condições que segurem sua dignidade, permitindo que chegue a se realizar sozinho e facilitem a participação da criança na comunidade”. (BRASIL, 1996, Art. 23º).

Desde que, ao nosso ver, não se premie com bônus pedagógicos as ações de respeito e dignidade que fazem parte do convívio humano.

A nova LDB determina que: “[...] os docentes devem incumbir-se de [...] zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento”. (BRASIL, 1996, Art. 13º).

Todas as considerações realizadas anteriormente cabem nesta determinação a mesma linha de raciocínio com as mesmas questões.

Alguns teóricos caem na mesma armadilha lógica. Segundo Elias (2000) a construção do conhecimento não se dá por si mesma e no vazio, mas a partir de situações nas quais o aluno possa agir sobre o que é objeto de seu conhecimento, pensar sobre ele, recebendo auxílio, sendo desafiado a refletir e interagindo com outras pessoas.

Não conseguimos pensar em outro processo de aprendizagem que não seja exatamente assim, no momento que o aluno entra nos muros da escola ele está construindo o seu conhecimento de forma interativa recebendo auxílio, sendo desafiado, se estas interações são pró-ativas ou não é a questão pertinente, mas elas acontecem quer o professor Elias queria ou não.

Elias prossegue afirmando que os professores assumem uma sala de aula e sentem-se totalmente perdidos, pois alguns alunos avançam e outros não aprendem no mesmo ritmo, causando-lhes angústia e desespero, gerando com isso uma “fábrica” de alunos em recuperação. Esse fenômeno precisa ser mais bem compreendido.

Qualquer professor que entre em uma sala de aula esperando um desenvolvimento homogêneo não planejou adequadamente sua aula. Um planejamento não é uma camisa de força e se parte da visão de que todos vão aprender da mesma forma e ritmo é um nefelibata.

Um professor que se sente totalmente perdido por que alunos avançam no conteúdo e outros não simplesmente não fez o dever de casa, por negligência ou por falta de preparo técnico.

Brasil sinaliza de maneira mais realista que

Aprender é uma ação humana criativa, individual, heterogênea e regulada pelo sujeito da aprendizagem, independentemente de sua condição intelectual ser mais ou se menos privilegiada. São as diferentes opiniões, níveis de compreensão que enriquecem o processo escolar e clareiam o entendimento dos alunos e professores. Essa diversidade deriva das formas singulares de nos adaptarmos cognitivamente a um dado conteúdo e da possibilidade de nos expressarmos abertamente sobre ele. (BRASIL, 2007 a, p.17).

A respeito do disléxico Berch afirma que a escola deve:

(...) buscar, com criatividade, uma alternativa para que o aluno realize o que deseja ou precisa. É encontrar uma estratégia para que ela possa “fazer” de outro jeito. É valorizar o seu jeito de fazer e aumentar suas capacidades de ação e interação, a partir de suas habilidades. É conhecer e criar novas alternativas para a comunicação, escrita, mobilidade, leituras e brincadeiras e artes, com a utilização de materiais escolares e pedagógicos especiais. É a utilização do computador como alternativa de escrita, fala e acesso ao texto. É prover meios para que o aluno possa desafiar-se e experimentar e conhecer, permitindo assim que construa individual e coletivamente novos conhecimentos. É retirar do aluno o papel espectador e atribuir-lhe a função de ator. (BERCH, 2006, p.89)

Nota-se que novamente o como foi esquecido, trabalhar com criatividade é um exercício de saída de sua zona de conforto, o professor como qualquer outro profissional tende a estabelecer uma zona de conforto e ali permanecer a não ser que alguém ou alguma coisa venha a desestabilizar o seu modo de produção se esta desestabilização vem de um aluno e não é acompanhada de um processo de consultoria via assessoria pedagógica transforma-se em um estranhamento e gera ou a indiferença ou a exclusão, raros são os profissionais que sozinhos encaram estes desafios e normalmente pagam um alto preço pela iniciativa e esta reflexão pode se estender a todo o tipo de metodologias pedagógicas inclusive estas preconizadas na citação.

Outro ponto a discutir é quando o autor afirma que deve-se “retirar do aluno o papel espectador e atribuir-lhe a função de ator”. A questão implícita é que a função de ator, de agente de aprendizagem dá trabalho, é preciso ter pensamento crítico, discutir, participar das aulas, saber ouvir e saber desenvolver um raciocínio lógico por mais elementar que seja. Em uma cultura livresca onde o professor fala o tempo todo desde os anos básicos é extremamente difícil tirar este aluno da sua posição de espectador: primeiro por que é mais fácil ser espectador, não há necessidade de pensar, apenas engolir o que lhe foi apresentado (se não fosse assim as aulas frontais expositivas já teriam saído de moda e ainda são as mais comuns) em segundo lugar a cultura educacional brasileira caudatária da metodologia jesuítica não vê com bons olhos os alunos perguntativos, inquisidores e criativos, rotulando-os como desagradáveis, e que gostam de atrapalhar a aula, e se algum professor tenta mudar tal cultura passa a ser rotulado pelos colegas e alunos como o “diferente”, o que não dá aula, o que só fica perguntando e não prepara a aula.

Finalizamos este tópico com uma sequencia de metodologias mais adequadas ao se trabalhar com o disléxico. O intuito desta relação é demonstrar de forma cabal que legislação existe, estudos teóricos também (tema do capítulo seguinte) e orientações de procedimentos a disposição de qualquer interessado em realizar um bom trabalho de desenvolvimento pedagógico com o disléxico.

- Usar rimas para introduzir os sons das palavras. Pode-se usar como estratégias: orientação verbal, músicas, parlendas, poesias infantis com rimas, figuras diversas, dentre outros.
- Desenvolver a consciência de que a fala é constituída por sequência de palavras, ou seja, que frases são cadeias linguísticas pelas quais transmitimos pensamento

humano. Ainda, que estas são compostas de sequência de palavras com significados e que a ordem das palavras é que dá significado (ou não) à frase;

- Desenvolver a capacidade de analisar as palavras em sílabas, separando-as e sintetizando-as. Para tanto, pode-se utilizar explicação verbal, jogos com movimentos físicos (palmas, por exemplo), jogos com figuras, objetos reais, dentre outros. A ideia é fazer com que a criança perceba que as palavras são formadas por sequência menores da fala (as sílabas) e que as sílabas correspondem às pulsações do som da voz, bem como aos ciclos de abertura e fechamento das mandíbulas;
- Desenvolver a consciência de que as palavras contêm fonemas. Explicação verbal, espelhos, observação dos colegas ao falar, cartões com figuras, dentre outros, podem ser utilizados como estratégias. Nesse sentido, se poderá: explorar, comparar e contrastar o ponto e o modo de articulação; isolar, acrescentar e excluir fonemas (iniciais, mediais, finais); comparar palavras com mesmo fonema inicial; compreensão de que palavras contêm fonemas; compreender que fonemas têm identidades separadas e essas podem ser reconhecidas e distinguidas e, por fim, auxiliar a criança a se atentar para a pronúncia dos fonemas;
- Introduzir a relação entre grafema/fonema, utilizando-se de explicação verbal, espelhos, observação dos colegas ao falar, cartões com figuras, dentre outros. Aos poucos, a criança deve compreender o princípio do sistema alfabético. É aconselhável que isso seja feito gradativamente, introduzindo, por exemplo, dois fonemas, encontros consonantais e análise e síntese dos fonemas;

Introdução gradativa das letras e da escrita. Aqui o professor inicia a associação entre as letras com os fonemas (iniciais e finais) das palavras e a escrita dos mesmos. É importante ressaltar que o trabalho com a consciência fonológica tem a sua eficácia comprovada, quando se trata de melhorar a leitura e a escrita de crianças com idade entre 5 a 8 anos. Entretanto, em crianças com idade mais avançada o mesmo pode não ocorrer. Isso sugere que a consciência fonológica é uma habilidade importante.

### Considerações finais

Propositalmente se optou por considerações finais e não conclusão, isto por dois motivos: o primeiro deles é que apesar do quadro desalentador que esta pesquisa vislumbrou acerca das políticas de Inclusão do Disléxico a realidade é sempre dinâmica e sempre é possível uma

nova mudança de cenário, a outra é que apesar dos dados disponíveis de uma política de inclusão realmente efetiva.

Concordamos em parte com tal pressuposto toda a pesquisa científica nasce de uma paixão, de um incomodo, de um desassossego pessoal que move e estimula seu trabalho, o método a análise dos dados é que deve ser desprovida de emoções que podem turvar tal análise.

## REFERÊNCIAS

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da educação e da pedagogia**: geral e do Brasil. 3. ed. revista e ampliada. São Paulo: Moderna, 2006.

BRASIL. LDB, **Lei 9.396, de 20 de dezembro de 1996**: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 12.01.2019.

\_\_\_\_\_. MEC - **Parâmetros curriculares nacionais**: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>. Acesso em: 12.01.2019.

\_\_\_\_\_. MEC - **Documento subsidiário à política de inclusão**. 2005, Secretaria de Educação Especial. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/docsubsidiariopoliticadeinclusao.pdf>. Acesso em: 12.01.2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**: Regulamenta a Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e dá outras providências. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)> Acesso em 12.01.2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**: Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>, Acesso em 12.01.2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**: dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em 12.01.2019.

\_\_\_\_\_. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Brasília: DF, 2009. Disponível em < <http://www.planalto.gov.br> > Acesso em 12.01.2019.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**: aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>, Acesso em 12.01.2019

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013**: altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília: Planalto Central, 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014:** aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:** dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br/>> Acesso em 12.01.2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para a educação especial na educação básica.** Brasília: MEC/SEESP, 2001.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC/SEESP, 2008.